CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/08/01

FUNCIONÁRIO

DATA 09/01/1963

PROJETO DE LEI Nº 03/1963

ASSUNTO

Concede auxílio na importância de Cr$ 120.000,00 à Escola Mário Covalcante.

VEREADOR: Abel Alves Pinto

LEI Nº 2095 DE 31/01/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2700 DE 31/01/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2095 DE 24 DE JANEIRO DE 1963.

Concede auxílio na importância de Cr$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a Escola Mario Cavalcante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de auxílio, a importância de Cr$.120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Escola Mário Cavalcante que funciona à rua Monsenhor Quinderé nº 168 onde mantém ensino gratúito.

Art. 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência "Auxílios em Gerais".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE JANEIRO DE 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 3/63, de 9 de Janeiro 1963

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/1/1963.
(PRESIDENTE)

CONCEDE AUXÍLIO NA IMPORTÂNCIA DE Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) À ESCOLA MÁRIO CAVALCANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de auxílio, a importância de Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) à Escola Mário Cavalcante que funciona à Rua Monsenhor Quinderé nº 168 onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência " AUXÍLIOS EM GERAL ".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 9 de Janeiro de 1963

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/1/1963

À Comissão de Redação Final
Em 17/1/63

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 3 /63

AO PROJETO DE LEI Nº 3/63

Dispensado da impressão e interstício
Em 14 / 1 / 63.
PRESIDENTE

/desta Comissão

Mereceu aprovação unanime o projeto de lei acima, de autoria do vereador Abél Alves Pinto, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de auxilio a importância de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$120.000,00) à Escola Mário Cavalcante que funciona à Rua Monsenhor Quinderé nº 168, nesta capital.

Referida Escola mantém ensino gratuito, a razão dêste nosso pronunciamento.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Em 18-1-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3/63.

CONCEDE AUXILIO NA IMPORTÂNCIA DE DE Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) À ESCOLA MÁRIO CAVALCANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de auxilio, a importância de Cr$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) á Escola Mário Cavalcante que funciona á Rua Monsenhor Quinderé nº 168 onde mantém ensino gratúito.

Art. 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência " AUXÍLIOS EM GERAL"!

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de janeiro de 1963.

Pres.

Relat.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 229/63

Fortaleza, 7 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Em rêferencia ao oficio nº 60/63, de 31.1.63 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2095 que concede auxilio na importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Escola Mário Cavalcante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo1 Sr.
Gên. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 97/63

Fortaleza, 21 de janeiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede auxilio na importancia de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Escola Mário Cavalcante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA